

LEI Nº 2.948, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2020

Estima a receita e fixa a despesa do município de Pompeia para o exercício de 2021.

ISABEL CRISTINA ESCORCE JANUÁRIO, Prefeita Municipal de Pompeia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Pompeia aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O orçamento do município de Pompeia para o exercício de 2021 estima a receita e fixa a despesa em R\$ 91.995.944,40 (noventa e um milhões, novecentos e noventa e cinco mil, novecentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos) sendo:

I – Orçamento Fiscal em R\$ 60.036.633,60;

II – Orçamento da Seguridade Social em R\$ 31.959.310,80.

Art. 2º. A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes no Anexo nº 02, da Lei 4.320/64, observando-se o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	101.366.934,93
Receita Tributária	12.215.380,11
Receita Patrimonial	465.363,20
Receita de Serviço	8.385.253,00
Transferências Correntes	79.853.860,78
Outras Receitas Correntes	447.077,84
RECEITA DE CAPITAL	2.187.687,00
Alienação de Bens	116.120,80
Transferências de Capital	2.071.566,20
TOTAL DA RECEITA BRUTA	103.554.621,93
(-) Deduções para formação do FUNDEB	11.558.677,53
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	91.995.944,40

Art. 3º. As despesas dos Poderes Executivo e Legislativo serão realizadas segundo a apresentação dos Anexos do Programa do Trabalho e Natureza de Despesa, que apresenta o seguinte desdobramento:

01 – POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01 – Legislativa	2.563.000,00
04 – Administração	12.718.131,15
08 – Assistência Social	2.427.837,80
09 – Previdência	1.861.388,85

10 – Saúde	27.127.700,00
12 – Educação	21.512.904,00
13 – Cultura	391.000,00
15 – Urbanismo	8.544.362,20
17 – Saneamento	8.560.000,00
18 – Gestão Ambiental	30.000,00
20 – Agricultura	58.000,00
26 – Transporte	2.474.800,00
27 – Esporte e Lazer	2.263.570,00
28 – Encargos Especiais	1.093.750,40
99 – Reserva de Contingência	369.500,00
TOTAL GERAL	91.995.944,40

02 – POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Despesas Correntes	86.803.953,80
Despesas de Capital	4.822.490,60
Reserva de Contingência	369.500,00
TOTAL GERAL	91.995.944,40

03 – POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
1 – Poder Legislativo	2.563.000,00
2 – Poder Executivo	57.222.944,40
02.01 – Gabinete do Prefeito e Dependências	2.616.480,00
02.02 – Divisão de Administração	4.964.750,00
02.03 – Divisão de Finanças	8.092.040,40
02.04 – Fundo Municipal de Assistência Social	2.427.837,80
02.05 – Serviço de Saúde	3.477.700,00
02.06 – Divisão de Educação	21.512.904,00
02.07 – Divisão de Cultura	391.000,00
02.08 – Divisão de Obras	814.200,00
02.09 – Divisão de Serviços Municipais	10.000.062,20
02.10 – Serviço Municipal de Agricultura	292.900,00
02.11 – Divisão de Esportes e Turismo	2.263.570,00
02.12 – Reserva de Contingência	369.500,00
TOTAL	59.785.944,40
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
3 – Administração Indireta	32.210.000,00
03.01 – Departamento de Higiene e Saúde	23.650.000,00
03.02 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto	8.560.000,00

TOTAL GERAL	91.995.944,40
Administração Direta	59.785.944,40
Administração Indireta	32.210.000,00
TOTAL GERAL	91.995.944,40

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:

I – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) da despesa fixada no artigo 1º, utilizando, como fonte de cobertura, o superávit financeiro do exercício de 2020, os recursos provenientes do excesso de arrecadação e o produto de operações de crédito (art. 43, § 1º, I, II e IV, da Lei nº 4.320, de 1964).

II – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) da despesa fixada no artigo 1º, utilizando, como fonte de cobertura, a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.

Parágrafo único. Não onerarão o limite previsto no inciso I, os créditos destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas ao pessoal, inativos e pensionistas, dívida pública, débitos constantes de precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados, até o limite de 10% (dez por cento) do orçamento das despesas.


Art. 5º. As fontes de recursos aprovados nesta Lei e em seus créditos adicionais poderão ser modificados pelos Poderes Legislativo e Executivo, visando atender as necessidades da execução dos programas, observando-se, em todo caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recurso.

Art. 6º. Ficam os Poderes Executivo, mediante decreto, Legislativo e as Entidades da Administração Indireta, através de resolução, autorizados a transferir recursos orçamentários dentro da mesma categoria de programação constante no presente Orçamento, nos termos do inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal.

Art. 7º. Prevalecerão os valores correntes consignados nos Anexos desta Lei no caso de divergências com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual (2018-2021).

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Pompeia, 8 de dezembro de 2020.



ISABEL CRISTINA ESCORCE JANUÁRIO
Prefeita Municipal

Registrada na Secretaria do Gabinete, afixada e publicada no local de costume na data supra.



ROGÉRIO MONTEIRO DE BARROS
Diretor da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, Justiça e Cidadania

